



PROJETO DE LEI N. 47/2025

Altera a Lei n. 517, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara, para o reajuste do vencimento do cargo de controlador interno.

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, por intermédio da Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, I, do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei.

Art. 1º O vencimento do cargo de controlador interno, previsto na Lei n. 517, de 2010, passa a ser de R\$ 4.770,10 (quatro mil e setecentos e setenta reais e dez centavos).

Parágrafo único. O Anexo I da Lei n. 517, de 2010, fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 17 de outubro de 2025.

José Carlos Finco Marianelli
Presidente

Bidal
Vice-Presidente

Aloisio Romanha
1º Secretário

Rafael Barcellos Bullerjahn
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, I, do Regimento Interno, apresenta o presente projeto que visa reajustar o vencimento do cargo de controlador interno, criado pela Lei n. 517, de 21 de dezembro de 2010, considerando a necessidade de valorização do profissional responsável pela área.

Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, “a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso [...]”. A iniciativa legislativa parte da Mesa Diretora, autoridade competente para dispor sobre a estrutura funcional e remuneração dos servidores do Poder Legislativo local. Ainda nos termos do art. 37, caput, os princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa demandam uma estrutura organizacional que assegure condições adequadas de desempenho aos servidores responsáveis por funções de alta complexidade, como é o caso do controle interno.

O controlador interno, por sua própria natureza institucional, exerce função de fiscalização permanente e independente no âmbito da administração legislativa. Tais atribuições requerem formação técnica especializada, responsabilidade direta sobre a integridade das contas públicas e o dever de zelar pela observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio de seus relatórios técnicos e manuais de boas práticas legislativas, recomenda que os órgãos públicos possuam uma estrutura de controle interno minimamente adequada, com independência funcional, condições operacionais e remuneração compatível com a natureza das atribuições.

O valor atualmente praticado encontra-se desatualizado frente à inflação acumulada, comprometendo a retenção de profissional qualificado, o que é especialmente sensível em funções que exigem independência técnica e responsabilidade funcional elevada, que assegura o funcionamento da estrutura de controle e fiscalização da Câmara Municipal.

O vencimento atual é de R\$ 4.257,46 e o reajuste proposto é de R\$ 4.770,10, e possui amparo em estudo de impacto financeiro-orçamentário elaborado pela contabilidade da Câmara Municipal, o qual atesta a compatibilidade com o orçamento vigente e com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.





Por fim, o Regimento Interno dispõe que cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar sobre o projeto, no entanto, solicitamos a dispensa de pareceres por ser originário da Mesa Diretora, conforme autoriza o art. 120, § 3º, do Regimento Interno da Casa.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que representa medida de valorização funcional e fortalecimento institucional da Câmara Municipal.

Governador Lindenberg/ES, 17 de outubro de 2025.

José Carlos Finco Marianelli

Presidente

Bidal

Vice-Presidente

Aloisio Romanha

1º Secretário

Rafael Barcellos Bullerjhann

2º Secretário

ANEXO I

CARGO	QUANT. DE VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Assessor jurídico	01	CC-1	R\$ 5.262,73
Assistente parlamentar	01	CC-4	R\$ 2.266,52
Chefe do Departamento de Compras	01	CC-7	R\$ 3.144,90
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	01	CC-6	R\$ 2.947,88
Chefe do Departamento Legislativo	01	CC-3	R\$ 2.657,82
Controlador interno	01	CC-5	R\$ 4.770,10
Diretor administrativo	01	CC-2	R\$ 4.770,10





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo



Contato: 27 3744-5220 | E-mail: cmgl@cmgl.es.gov.br | Site: www.cmgl.es.gov.br

Autenticar documento em <http://cmgl.hopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



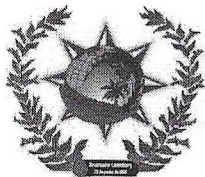
Declaração

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas pretendidas no Projeto de Lei n. 47/2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, 17 de outubro de 2025.

José Carlos Finco Marianelli
Presidente





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Governador Lindenberg/ES, 17 de outubro de 2025

Do: Setor de Contabilidade

Ao: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho, para sua apreciação, a **Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro** referente à reajuste de aproximadamente **12% (doze por cento)** ao vencimento do **cargo de Controlador Interno** do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES.

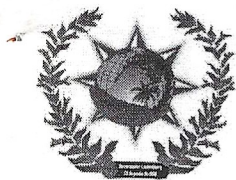
A estimativa foi elaborada em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que concerne à compatibilização da despesa com as diretrizes orçamentárias vigentes e a capacidade financeira da Câmara Municipal.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Yago Caus Bernabé Marques
Contador CRC ES022273





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Reajuste do salário do cargo de Controlador Interno em aproximadamente 12%

A gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), requerem planejamento e transparência. Dessa forma, é essencial um rigoroso controle das despesas, garantindo sempre a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

A criação, expansão ou aprimoramento de ações governamentais que resultem em despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecidas por lei ou ato administrativo normativo, deve ser acompanhada de uma estimativa de impacto orçamentário-financeiro, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

Este estudo tem como objetivo demonstrar o impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Lei que visa alterar a *"LEI Nº 517, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010¹, que "Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, e dá outras providências. O objetivo é conceder um reajuste de aproximadamente 12% (doze por cento) ao vencimento do cargo de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.²*

Conforme o art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal³, toda ação governamental que implique aumento de despesa deve ser acompanhada de:

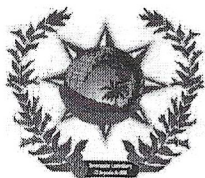
¹ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L5172010.html?identificador=3500310035003A004C00>; acesso em 17/10/2025 as 09:06h

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm; acesso em 17/10/2025 as 09:06h

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm; acesso em 17/10/2025 as 09:06h





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DOS DADOS

O Projeto de Lei prevê **reajuste salarial para o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal**. Esse reajuste não exige alteração no PPA, na LDO ou na LOA, pois as despesas serão executadas dentro das dotações já previstas para pessoal, podendo ser suplementadas conforme autoriza o art. 7º da Lei 1.033/2024 (LOA 2025)⁴. As despesas serão registradas nos seguintes elementos orçamentários:

QUADRO 1 – Elementos orçamentários

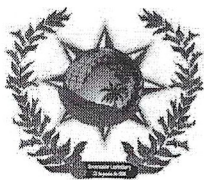
Unidade Orçamentária: 100001 – Câmara Municipal de Governador Lindenberg
/Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo Municipal
Projeto/Atividade: 4.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento de Despesa: Obrigações Patronais

Nos quadros a seguir, consta o detalhamento do impacto financeiro que o Projeto de Lei acarretará, especificando os valores

⁴ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L10332024.html?identificador=31003000350038003A004C00>; acesso em 17/10/2025 às 09:07h





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

exclusivamente alterados por ela e o valor total das despesas com pessoal após a alteração.

QUADRO 2 - Aumento da Despesa Prevista (ISOLADO)

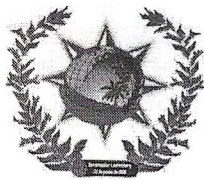
Aumento da Despesa Prevista no Projeto de Lei						
Elemento de Despesa	Vencimento Básico	Férias - Abono Constitucional	13º Salário	Projeção NOV-DEZ/2025	Projeção 2026 (3%)	Projeção 2027 (3%)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 512,64	R\$ 170,88	R\$ 512,64	R\$ 1.708,80	R\$ 7.040,26	R\$ 7.251,47
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 66,64	R\$ 22,21	R\$ 66,64	Desoner 13% R\$ 222,14	Desoner 17% R\$ 1.196,84	Desoner 21% R\$ 1.522,81
TOTALIZADOR	R\$ 579,28	R\$ 193,09	R\$ 579,28	R\$ 1.930,94	R\$ 8.237,10	R\$ 8.774,28

O quadro acima apresenta **exclusivamente o impacto direto** da alteração do salário base do **Controlador Interno**, evidenciando apenas o valor que essa alteração representa isoladamente. Para o cálculo, foram considerados apenas os **meses restantes do exercício financeiro de 2025 (novembro a dezembro)**. Para a projeção dos exercícios de 2026 e 2027, foram considerados os **12 (doze) meses completos**, com a incidência de **3% da meta inflacionária**, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central (BC).⁵

A tabela a seguir apresenta as **estimativas totais das despesas com folha de pagamento**, incluindo a alteração pretendida pelo Projeto de Lei em análise e as demais vantagens já existentes neste Poder Legislativo. Como mencionado, para o cálculo, foram utilizados os meses restantes do exercício financeiro de 2025 (novembro a dezembro), e para a projeção de 2026 e 2027, os 12 (doze) meses completos, com a incidência de 3% da meta inflacionária, conforme definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central (BC).

⁵ Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>; Acesso em 17/10/2025 as 09:41h;





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

QUADRO 3 - Despesa Total com Pessoal após a alteração prevista

Despesa Total com Pessoal após a alteração prevista						
Elemento de Despesa	Salário Base (mensal)	Férias - Abono Constitucional	13º Salário	Projeção NOV-DEZ/2025	Projeção 2026 (3%)	Projeção 2027 (3%)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 110.077,85	R\$ 36.692,62	R\$ 110.077,85	R\$ 366.926,18	R\$ 1.511.735,85	R\$ 1.557.087,92
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 14.310,12	R\$ 4.770,04	R\$ 14.310,12	Desoner 13% R\$ 47.700,40	Desoner 17% R\$ 256.995,09	Desoner 21% R\$ 326.988,46
TOTALIZADOR	R\$ 124.387,97	R\$ 41.462,66	R\$ 124.387,97	R\$ 414.626,58	R\$ 1.768.730,94	R\$ 1.884.076,38

A fim de atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, buscou-se apurar a Receita Corrente Líquida do Município para os exercícios em análise, com o intuito de estimar o Índice de Gasto com Pessoal do Poder Legislativo após as alterações previstas, como segue:

QUADRO 4 - Apuração índice do Limite de Gasto com Pessoal (ISOLADO)

Apuração índice do Limite de Gasto com Pessoal (ISOLADO)					
Exercício	RCL Ajustada Prevista	Despesa Total	% de Despesa com Pessoal	Limite de Alerta	
2025	R\$ 80.819.407,07	R\$ 1.930,94	0,002	5,40	
2026	R\$ 83.243.989,28	R\$ 8.237,10	0,0099	5,40	
2027	R\$ 85.741.308,96	R\$ 8.774,28	0,0102	5,40	

QUADRO 5 - Apuração índice do Limite de Gasto com Pessoal

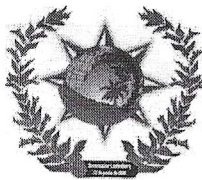
Apuração índice do Limite de Gasto com Pessoal (ANUAL)					
Exercício	RCL Ajustada Prevista	Despesa Total	% de Despesa com Pessoal	Limite de Alerta	
2025	R\$ 80.819.407,07	R\$ 414.626,58	0,51	5,40	
2026	R\$ 83.243.989,28	R\$ 1.768.730,94	2,12	5,40	
2027	R\$ 85.741.308,96	R\$ 1.884.076,38	2,20	5,40	

METODOLOGIA

Contato: 27 3744-5220 | E-mail: cmgl@cmgl.es.gov.br | Site: www.cmgl.es.gov.br
Rodovia Dário Salvador, s/n, centro, Governador Lindenberg/ES, CEP 29720-000



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380034003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Para cálculo do impacto, considerou-se o preenchimento integral dos cargos previstos nas Leis Municipais 517/2010⁶, 537/2011⁷ e Lei 1.046/2025⁸, totalizando 23 (vinte e três) cargos, sendo 07 (sete) servidores de caráter efetivo e 07 (sete) comissionados, além dos 9 (nove) vereadores eleitos. Os valores apresentados incluem:

- Diferença entre os salários atuais e os reajustados;
- Pagamento do 13º salário e adicional de férias (1/3), conforme a Lei Municipal 173/2004;
- Gratificações previstas na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Referente ao vencimento do cargo de Controlador Interno, que sofrerá alteração, considerou-se para o cálculo a **diferença entre o salário atual e a proposta a partir de novembro/2025**. Para os demais Vencimentos e Vantagens expostos no quadro, foram considerados os **12 (doze) meses de cada ano**. Previu-se ainda o pagamento do **décimo terceiro salário** e o **Adicional de Férias de 1/3 (um terço)**, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg/ES, Lei Municipal 173/2004⁹. Além disso, incluiu-se o valor pago a título de **gratificações já previstas** na Câmara Municipal.

⁶ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L5172010.html?identificador=3500310035003A004C00>; Acesso em 17/10/2025 as 09:42h;

⁷ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L5372011.html?identificador=3500330039003A004C00>; Acesso em 17/10/2025 as 09:42h;

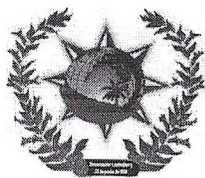
⁸ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L10462025.html?identificador=31003000370032003A004C00>; Acesso em 17/10/2025 as 09:43h;

⁹ Disponível em:

<https://cmgl.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L1732004.html?identificador=3300320036003A004C00>; Acesso em 17/10/2025 as 09:43h;





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

QUADRO 6 – Calculo com previsão de reajuste da tabela inicial

Cálculo c/ previsão de reajuste da tabela inicial										
CARGOS EXISTENTES	Vagas	Sal. Atual								SALÁRIO BRUTO
		BASE	AD NOTURNO	RISCO VIDA	GRAT EXPED	MÉRITO TITUL	QUINQUE	ASSIDUI	GRAT ADICI	
			20%	25%	15%			5%	R\$ 400,00	
Assessor Jurídico	1 SERV 1	R\$ 5.262,73								R\$ 5.262,73
Diretor Administrativo	1 SERV 1	R\$ 4.770,10								R\$ 4.770,10
Controlador Interno	1 SERV 1	R\$ 4.257,46								R\$ 4.257,46
Contador	1 SERV 1	R\$ 4.624,05								R\$ 4.624,05
Chefe do Dep. de Compras	1 SERV 1	R\$ 3.144,90								R\$ 3.144,90
Chefe do Dep. de Recursos	1 SERV 1	R\$ 2.947,88								R\$ 2.947,88
Chefe do Dep. Legislativo	1 SERV 1	R\$ 2.657,82								R\$ 2.657,82
Assistente Parlamentar	1 SERV 1	R\$ 2.266,52								R\$ 2.266,52
Auxiliar Administrativo	1 SERV 1	R\$ 2.633,39								R\$ 2.633,39
Atendente	1 SERV 1	R\$ 2.402,57								R\$ 2.402,57
Vigia	2 SERV 1	R\$ 1.799,85	R\$ 359,97	R\$ 449,96	R\$ 269,98	R\$ 179,99	R\$ 107,99	R\$ 89,99		R\$ 3.257,73
	SERV 2	R\$ 1.799,85	R\$ 359,97	R\$ 449,96	R\$ 269,98	R\$ 215,98	R\$ 107,99	R\$ 89,99		R\$ 3.293,73
Auxiliar de Ser. Gerais	2 SERV 1	R\$ 2.187,52				R\$ 218,75	R\$ 87,50	R\$ 109,38	R\$ 400,00	R\$ 3.003,15
	SERV 2	R\$ 2.102,57							R\$ 400,00	R\$ 2.502,57
VEREADORES	8 SERV 1	R\$ 54.659,84								R\$ 54.659,84
VEREADORES PRESIDENTE	1 SERV 1	R\$ 7.880,78								R\$ 7.880,78
TOTALIZADOR	23	R\$ 105.397,83	R\$							109.565,21

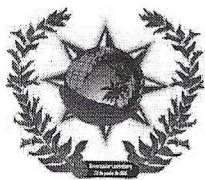
Cálculo c/ previsão de reajuste da tabela inicial										
SALÁRIO BRUTO	PROPOSTA SALÁRIO	Proposta novo Salário				DIFERENÇA SALARIAL				
		Total/Ano	13º Salario	1/3 Férias	Total Final	BASE	nov/25	13 salario	1/3 férias	total
R\$ 5.262,73	R\$ -	R\$ 63.152,76	R\$ 5.262,73	R\$ 1.754,24	R\$ 70.169,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 4.770,10	R\$ -	R\$ 57.241,20	R\$ 4.770,10	R\$ 1.590,03	R\$ 63.601,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 4.257,46	R\$ 4.770,10	R\$ 57.241,20	R\$ 4.770,10	R\$ 1.590,03	R\$ 63.601,33	R\$ 512,64	R\$ 1.025,28	R\$ 512,64	R\$ 170,88	R\$ 1.708,80
R\$ 4.624,05	R\$ -	R\$ 55.488,60	R\$ 4.624,05	R\$ 1.541,35	R\$ 61.654,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 3.144,90	R\$ -	R\$ 37.738,80	R\$ 3.144,90	R\$ 1.048,30	R\$ 41.932,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 2.947,88	R\$ -	R\$ 35.374,56	R\$ 2.947,88	R\$ 982,63	R\$ 39.305,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 2.657,82	R\$ -	R\$ 31.893,84	R\$ 2.657,82	R\$ 885,94	R\$ 35.437,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 2.266,52	R\$ -	R\$ 27.198,24	R\$ 2.266,52	R\$ 755,51	R\$ 30.220,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 2.633,39	R\$ -	R\$ 31.600,68	R\$ 2.633,39	R\$ 877,80	R\$ 35.111,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 2.402,57	R\$ -	R\$ 28.830,84	R\$ 2.402,57	R\$ 800,86	R\$ 32.034,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 3.257,73	R\$ -	R\$ 39.092,74	R\$ 3.257,73	R\$ 1.085,91	R\$ 43.436,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 3.293,73	R\$ -	R\$ 39.524,71	R\$ 3.293,73	R\$ 1.097,91	R\$ 43.916,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 3.003,15	R\$ -	R\$ 36.037,79	R\$ 3.003,15	R\$ 1.001,05	R\$ 40.041,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 2.502,57	R\$ -	R\$ 30.030,84	R\$ 2.502,57	R\$ 834,19	R\$ 33.367,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 54.659,84	R\$ -	R\$ 655.918,08	R\$ 54.659,84	R\$ 18.219,95	R\$ 728.797,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 7.880,78	R\$ -	R\$ 94.569,36	R\$ 7.880,78	R\$ 2.626,93	R\$ 105.077,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
109.565,21	R\$ 4.770,10	R\$ 1.320.934,23	R\$ 110.077,85	R\$ 36.692,62	R\$ 1.467.704,70	R\$ 512,64	R\$ 1.025,28	R\$ 512,64	R\$ 170,88	R\$ 1.708,80

Contato: 27 3744-5220 | E-mail: cmgl@cmgl.es.gov.br | Site: www.cmgl.es.gov.br

Rodovia Dário Salvador, s/n, centro, Governador Lindenberg/ES, CEP 29720-000



Autenticar documento em <http://onl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Para a apuração dos índices de Gasto com Pessoal foi verificada a Receita Corrente Líquida (RCL) mais atualizada do município, sendo referência setembro/2025¹⁰, conforme apurada pela Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

IMAGEM 1 - Receita Corrente Líquida

cidades		Contas	Certidões	Comunicações		145.885.597-02		07810200001 - CMGL	
Consultas									
Dúvidas									
Indicador: Receita Corrente Líquida									
Consultar									
Filtros									
Esfera administrativa	Esfera poder	Mês	Indicador da gestão fiscal	Meta limite	Meta limite alerta	Valor apurado	Descrição	Ações	
Governador Lindenberg	Executivo	1	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	73.850.615,46	N/A		
Governador Lindenberg	Executivo	2	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	74.083.541,97	N/A		
Governador Lindenberg	Executivo	3	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	74.529.830,75	N/A		
Governador Lindenberg	Executivo	4	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	76.282.488,14	N/A		
Governador Lindenberg	Executivo	5	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	74.283.587,20	N/A		
Governador Lindenberg	Executivo	6	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	75.289.747,55	N/A		
Governador Lindenberg	Executivo	7	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	76.731.920,36	N/A		
Governador Lindenberg	Executivo	8	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	78.307.903,55	N/A		
Governador Lindenberg	Executivo	9	Receita Corrente Líquida	N/A	N/A	80.819.407,07	N/A		

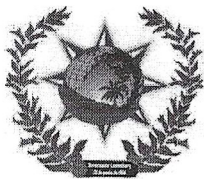
¹⁰ Disponível em:

<https://cidades.tcees.tc.br/CidadESPportalWeb/RelatorioLRFLimitesConstitucionais/CarregarRelatorioLRFLimitesConstitucionais>; Acesso em 17/10/2025 as 09:45h;

Contato: 27 3744-5220 | E-mail: cmgl@cmgl.es.gov.br | Site: www.cmgl.es.gov.br
Rodovia Dário Salvador, s/n, centro, Governador Lindenberg/ES, CEP 29720-000



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

A projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027 utilizou as metas inflacionárias definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)¹¹, fixadas em 3% (três por cento) ao ano.

Na previsão das Obrigações Patronais, foram consideradas alíquotas de 13% para 2025, 17% para 2026 e 21% para 2027 sobre o total de Vencimentos e Vantagens de cada exercício. Essas alíquotas resultam da soma dos Encargos Patronais do INSS, beneficiados pela desoneração da folha de pagamento conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 14.973/2024¹², que estabelece:

- 12% (doze por cento) em 2025;
- 16% (dezesesseis por cento) em 2026;
- 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Além disso, adiciona-se a alíquota de 1% (um por cento) referente aos Encargos Patronais RAT x FAP, totalizando as alíquotas mencionadas para cada exercício.

RESULTADO

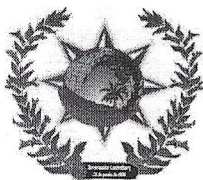
Com base na análise apresentada, verifica-se que o Gasto com Pessoal do Poder Legislativo respeita os limites estabelecidos pelo inciso III do art. 20 da LC 101/2000. Os percentuais apurados são:

- 0,51% (zero virgula cinquenta e um por cento) para 2025 (a partir de novembro);
- 2,12% (dois virgula doze por cento) para 2026;
- 2,20% (dois virgula vinte por cento) para 2027.

¹¹ Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>; Acesso em 17/10/2025 as 09:42h;

¹² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14973.htm; acesso em 17/10/2025 as 09:42h;





Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Esses valores estão abaixo do limite de 6% (seis por cento) da RCL estabelecido pela LRF, bem como dos limites prudenciais 5,40% (cinco virgula quarenta por cento) e de alerta.

Governador Lindenberg, 17 de outubro de 2025.

Yago Caus Bernabé Marques
Contador CRC ES022273

José Carlos Finco Marianelli
Presidente da Câmara Municipal de
Governador Lindenberg/ES

